

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 448/2023

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede à Rua Benjamin Constant, 429, Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS, representada pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ELISIL UNIFORMES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Zequinha Braga, Bairro São Vicente na cidade de Itajubá/MG, CEP: 37502-064, Fone: 4332023222, E-mail: elisil@elisil.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 33.841.838/0001-67, legalmente representada por **DAVID RAFAEL FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.080.099-03, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e seus anexos, firmar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, referente ao Pregão Eletrônico acima mencionado, e os preços registrados das propostas apresentadas classificadas e aceitas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para compor a coleção uniforme escolar 2024 e 2025 a qual será distribuída, gratuitamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ijuí/RS. Em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.1 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em **1º (primeiro) lugar**.

2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	800	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 2, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	PRÓPRIA	100,00
2	1.000	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 4, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	PROPRIA	100,00
3	1.000	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 6, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	PROPRIA	100,00
4	1.000	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 8, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	PROPRIA	100,00
5	1.100	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 10, contendo:	PROPRIA	100,00

			01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.		
6	1.200	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 12, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	PRÓPRIA	100,00
7	1.200	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 14, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	PRÓPRIA	100,00
8	1.200	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 16, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	PRÓPRIA	150,00
9	1.000	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO P, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	PRÓPRIA	150,00
10	1.000	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO M, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	PRÓPRIA	150,00
11	800	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO G, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	PRÓPRIA	150,00
12	300	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO GG, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	PRÓPRIA	150,00
13	100	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO XGG, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	PRÓPRIA	150,00
14	800	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 02, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	PRÓPRIA	100,00
15	1.050	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 04, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	PRÓPRIA	100,00
16	1.100	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 06, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	PRÓPRIA	100,00
17	1.300	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 08, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	PRÓPRIA	100,00
18	1.300	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 10, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	PRÓPRIA	100,00
19	1.300	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 12, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	PRÓPRIA	100,00
20	1.200	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 14, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	PRÓPRIA	100,00
21	1.100	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 16, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	PRÓPRIA	150,00
22	1.000	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO P, contendo:	PRÓPRIA	150,00

			01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.		
23	1.000	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO M, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	PRÓPRIA	155,50
24	800	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO G, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	PRÓPRIA	155,00
25	500	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO GG, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	PRÓPRIA	190,00
26	150	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO XGG, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	PRÓPRIA	190,00

Valor total para o fornecedor: **R\$ 2.913.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. As peças confeccionadas deverão obedecer, rigorosamente, às especificações técnicas constantes nos Anexos IV a VII deste edital.

3.5 Todas as peças deverão ser novas, de primeira qualidade de fabricação e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

3.6 Todas as peças deverão possuir etiqueta, conforme determinação do INMETRO, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social da empresa fabricante, ou ainda a marca registrada;
- b) CNPJ do fabricante;
- c) a composição do tecido e/ou material;
- d) instruções de lavagem e conservação da peça;
- e) tamanho.

3.7 O período de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, para eventuais problemas de confecção, tecido e fabricação.

3.7.1 Durante o período da garantia, o licitante obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Ijuí, o reparo ou a substituição de todo e qualquer item que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

3.7.2 O pedido de substituição ou reparo será formalizado por e-mail.

3.7.3 Eventuais consertos, ajustes ou substituições dos uniformes deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Município de Ijuí.

3.7.4 Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondiçionadas.

3.7.5 As empresas quando solicitadas a apresentar as amostras se não entregarem no prazo, entregarem produtos em desacordo com o solicitado em edital ou mesmo faltando laudos, serão desclassificadas e penalizadas conforme edital.

3.8 Os laudos de conformidade do fabricante do tecido devem seguir juntamente da proposta final readequada, atendendo as seguintes normas:

3.8.1 Camisetas

Apresentar laudo de gramatura pela norma NBR 10591/2008
Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC
Estrutura - meia malha pela norma ABNT NBR 13462/92
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018
Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019
Solidez da Cor à fricção – ABNT NBR ISSO 105-x12:2019 – (Grau mínimo 4%).

3.8.2 Ribana

Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC

3.8.3 Jaqueta / Calça / Bermuda

Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC
Apresentar laudo de espessura pela norma ABNT NBR 13371/2002
Apresentar laudo de pilling pela norma 12945-1/2000
Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018
Solidez da Cor à fricção – ABNT NBR ISSO 105-x12:2019 – (Grau mínimo 4%).

3.8.4 Corsário

Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC
Apresentar laudo de gramatura pela norma NBR 10591/2008
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018
Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019
Solidez da Cor à fricção – ABNT NBR ISSO 105-x12:2019 – (Grau mínimo 4%).

3.9 O objeto deverá ser entregue diretamente nas escolas do Município de Ijuí conforme tabela de pedidos de kits de uniforme escolar contidos no item 3 do Termo de Referência deste edital bem como endereço de entrega de cada escola.

3.9.1 O prazo para entrega da totalidade das peças licitadas será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.

3.10 A Contratada será responsável pela entrega do total de peças da Coleção, distribuídas em kits contendo:

KIT 1 MASCULINO	KIT 1 FEMININO
01 (UM) CASACO	01 (UM) CASACO
01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS LONGAS	01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS LONGAS
01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS CURTAS	01 (UMA) CAMISETASDE MANGAS CURTAS
01 (UMA) CALÇA	01 (UMA) CALÇA
01 (UMA) BERMUDA MASCULINA	01 (UMA) CORSÁRIO FEMININA

3.10.1 Os kits deverão estar acondicionados separadamente, observando os quantitativos e tamanhos descritos no item 3 do Termo de Referência. Ainda, deverão estar identificados por etiqueta contendo:

a) O tamanho do Kit

b) A orientação do sexo: feminino ou masculino

3.10.2 A composição de cada kit está especificada no item 4.7 deste Termo de Referência.

3.11 O custo das entregas ficará por conta da Contratada.

3.12 A Contratada deverá entregar o objeto nos locais especificados (Nas 26 Escolas do município de Ijuí), descarregá-lo e armazená-lo em local indicado por servidor, comprometendo-se com eventuais danos causados a este.

3.13 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se danificado, sujo, com aparência duvidosa, embalagens violadas e/ou diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

3.14 Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e no Contrato.

3.15 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificada à Contratada, que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, sendo de sua responsabilidade o ônus desta.

3.16 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

3.17 O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.18 A Coleção Uniforme Escolar 2024 é composta pelas seguintes peças: casaco, camiseta de manga longa, camiseta de manga curta, calça unissex, bermuda masculina e corsário feminina.

3.18.1 Os kits deverão ser montados conforme a composição a seguir:

KIT 1 MASCULINO	KIT 1 FEMININO
01 (UM) CASACO	01 (UM) CASACO
01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS LONGAS	01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS LONGAS
01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS CURTAS	01 (UMA) CAMISETASDE MANGAS CURTAS
01 (UMA) CALÇA	01 (UMA) CALÇA
01 (UMA) BERMUDA MASCULINA	01 (UMA) CORSÁRIO FEMININA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente entregue(s) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de

fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

8.3 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Ijuí/RS.

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ijuí/RS, Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IJUÍ
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito Municipal
CPF nº 002.702.350-86

ELISIL UNIFORMES EIRELI
CNPJ nº 33.841.838/0001-67
DAVID RAFAEL FERREIRA DE SOUZA
Representante
CPF nº 078.080.099-03